



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Coordenação de Pós-Graduação

## EDITAL Nº 7/2025

### PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA INTERDISCIPLINAR NA PÓS-GRADUAÇÃO - PAPIN (FASE 2) - APLICAÇÃO DE BOLSAS PIBPG - CHAMADA PÚBLICA CNPQ Nº 12/2025

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) torna público o presente Edital, que dispõe sobre a **distribuição de bolsas de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado)** oriundas do **Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)**, chamada pública nº 12/2025, no âmbito do **Programa de Apoio à Pesquisa Interdisciplinar na Pós-Graduação - PAPIn (Fase 2)**.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a distribuição de bolsas de Mestrado e Doutorado do PIBPG/CNPq, chamada pública nº 12/2025, a **Programas de Pós-Graduação (PPGs) stricto sensu da UFPel**, por meio do fomento a **arranjos interprogramas e interdisciplinares**, em consonância com as diretrizes institucionais da Universidade.

1.2. O PAPIn - Fase 2 caracteriza-se pelo estímulo à articulação entre **linhas de pesquisa de diferentes Programas de Pós-Graduação**, tendo como unidade formal de concessão das bolsas os próprios Programas de Pós-Graduação.

1.3. A interdisciplinaridade constitui uma das diretrizes institucionais da UFPel para a aplicação das bolsas PIB-PG, não implicando alteração da natureza, das finalidades ou das condições estabelecidas pelo CNPq.

§ 1º O presente edital disciplina exclusivamente os critérios institucionais adotados pela UFPel para a distribuição das bolsas PIB-PG/CNPq.

§ 2º As normas, valores, duração das bolsas e demais condições permanecem regidas pelas disposições do CNPq e pela legislação vigente.

#### 2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1. O presente edital contará com um total de 37 (trinta e sete) bolsas de Pós-Graduação, sendo:

I - **17 (dezessete)** bolsas de Mestrado;

II - **10 (dez)** bolsas de Doutorado.

2.2. À critério da PRPPG, havendo demanda qualificada e recursos disponíveis, o número de bolsas poderá ser suplementado.

2.3. As bolsas serão distribuídas entre os Programas de Pós-Graduação participantes das propostas selecionadas, observada a ordem de classificação e o quantitativo solicitado, respeitados os limites definidos pela PRPPG.

2.4. As bolsas concedidas:

I – serão alocadas aos Programas de Pós-Graduação;

II – não estarão vinculadas a projetos de pesquisa ou a docentes específicos/as;

III – deverão ser implementadas pelos PPGs conforme suas normas internas, as disposições do CNPq e as regras institucionais da UFPel.

### **3. DA ELEGIBILIDADE DAS PROPOSTAS**

3.1. Poderão submeter propostas consórcios interprogramas compostos por, no mínimo, dois (02) Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPel, pertencentes a, pelo menos, dois (02) Colégios distintos (conforme Anexo I), no caso de consórcios com até 5 PPGs, e três (03) Colégios no caso de consórcios com 6 ou mais PPGs, conforme a organização institucional da Universidade.

3.2. As propostas deverão ser submetidas conjuntamente pelas/os Coordenadoras/es dos Programas de Pós-Graduação participantes.

3.3. Cada Programa de Pós-Graduação poderá participar de **apenas uma (01) proposta** no âmbito deste edital.

### **4. DA PROPOSTA**

4.1. A proposta deverá ter caráter **programático e estratégico**, não se configurando como projeto de pesquisa convencional.

4.2. A proposta deverá conter, obrigatoriamente:

a) identificação dos Programas de Pós-Graduação participantes;

b) listagem das linhas de pesquisa envolvidas em cada PPG;

c) descrição das **interconexões interdisciplinares** entre as linhas indicadas, podendo estas serem de natureza conceitual, metodológica, temática ou formativa;

d) estratégias de articulação acadêmica previstas, tais como coorientações, disciplinas compartilhadas, seminários conjuntos, redes de pesquisa ou atividades equivalentes;

e) indicação do **potencial formativo e institucional** da articulação proposta;

f) quantitativo de bolsas de Mestrado e Doutorado pleiteadas, com um teto de 01 (uma) bolsa de Mestrado e 01 (uma) bolsa de Doutorado para cada PPG, com indicação das temáticas interdisciplinares a serem abordadas nos projetos a serem desenvolvidos pelos/as estudantes contemplados/as.

- Como exemplo, uma proposta composta por 06 (seis) PPGs poderia solicitar, no máximo, 12 (doze) bolsas, sendo 06 (seis) de Mestrado e 06 (seis) de Doutorado.

4.3. No caso de previsão de realização de disciplinas compartilhadas, seminários conjuntos, ou outras atividades de cunho acadêmico, conforme item 4.2.d, é importante destacar, na proposta, a obrigatoriedade de participação dos/as

estudantes contemplados/as com bolsas do PAPIn.

4.4. A proposta deverá ter extensão máxima de **05 (cinco) páginas**, excluída a capa, redigida em fonte Times New Roman, tamanho 12, e com espaçamento 1,5.

4.5. Não serão exigidos, para fins deste edital, detalhamento metodológico, cronograma físico-financeiro, definição nominal de docentes orientadores/as ou indicação prévia de discentes.

4.6. À critério da PRPPG, havendo demanda qualificada e recursos disponíveis, o teto de bolsas a serem solicitadas, conforme descrito no item 4.2.f, poderá ser suplementado.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio da proposta e da documentação exigida para o endereço eletrônico '**niapp@ufpel.edu.br**', até as **23h59min do dia 15/02/2026**, em mensagem com o assunto "INSCRIÇÃO – PAPIn Fase 2".

5.2. Os documentos deverão ser enviados em formato PDF, conforme orientações a serem divulgadas pela PRPPG.

5.3. Além da proposta, também deverão ser enviados, em arquivo formato PDF e assinado via SEI ou SOUGOV pelo/a coordenador/a do Programa, termos de compromisso de cada Programa de Pós-Graduação, conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital.

5.3. Serão consideradas homologadas as propostas que cumprirem com as exigências documentais.

5.4. Recursos quanto à homologação das inscrições poderão ser apresentados em até 72 horas após a divulgação do resultado, devendo ser apresentados por escrito, através de e-mail a ser enviado para o endereço eletrônico '**niapp@ufpel.edu.br**'.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO**

6.1. As propostas serão avaliadas por Comissão designada pela PRPPG, com base nos critérios abaixo:

I – Amplitude da articulação interprogramas (AP)

Avalia o número de Programas de Pós-Graduação participantes e a diversidade de áreas do conhecimento envolvidas.

Pontuação: 0 a 10

Peso: 3

II – Consistência das interconexões interdisciplinares (CI)

Avalia a clareza, coerência e viabilidade das interfaces propostas entre as linhas de pesquisa.

Pontuação: 0 a 10

Peso: 4

III – Potencial formativo e institucional (PF)

Avalia o impacto esperado da articulação na formação discente e no fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação.

Pontuação: 0 a 10

Peso: 2

IV – Proporção de Programas de Pós-Graduação em estágio de consolidação (conceitos

3 e 4) e de excelência nacional e/ou internacional (conceitos 5, 6 e 7) (PP)

Avalia a proporção, no consórcio proponente, de Programas com conceito CAPES 3 ou 4 em relação aos Programas com conceito 5, 6 ou 7, para fins exclusivamente institucionais e de fortalecimento da pós-graduação.

**Pontuação:** Neste item, será atribuída a nota máxima 10 (dez) quando houver equivalência total entre PPGs com conceito 3 ou 4 e PPGs com conceito 5, 6 ou 7. Ou seja, quando a razão entre os quantitativos de PPGs em ambas as categorias for igual a 01 (um). Outros arranjos serão avaliados de forma proporcional.

**Peso:** 1

Parágrafo único. A utilização do conceito CAPES neste critério não possui caráter classificatório de mérito acadêmico, nem implica juízo de qualidade sobre os Programas de Pós-Graduação participantes.

**6.2.** A nota final da proposta será calculada pela média ponderada dos critérios apresentados no item 6.1.

**6.3.** A avaliação considerará exclusivamente as informações apresentadas na proposta, vedada a utilização de juízo baseado em histórico prévio dos Programas ou de seus/suas docentes.

**6.4.** Após a atribuição da nota final prevista no item 6.2, será conferido um bônus de 5% do valor desta nota para propostas que apresentem temáticas concretas e ações efetivas para a promoção da equidade e da inclusão, nos termos do item 7.1.2 da Chamada Pública CNPq nº 12/2025, envolvendo grupos em situação de vulnerabilidade e/ou historicamente sub-representados no ambiente acadêmico, tais como:

- a) Mulheres;
- b) População negra (pessoas pretas e pardas);
- c) Pessoas indígenas;
- d) Pessoas quilombolas;
- e) Pessoas com deficiência;
- f) Pessoas LGBTQIAP+;
- g) Pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica; e
- h) Pessoas de regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH); do interior do país; e/ou de localidades com acesso limitado à pós-graduação.

**6.5.** Recursos quanto à avaliação e a pontuação da proposta poderão ser apresentados em até 72 horas após a divulgação do resultado preliminar, devendo ser apresentados por escrito, através de e-mail a ser enviado para o endereço eletrônico '**niapp@ufpel.edu.br**'.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

7.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente da nota final.

7.2. A distribuição das bolsas observará:

I - a ordem de classificação das propostas;

II - o quantitativo total de bolsas disponível;

III - o número de bolsas solicitado por cada Programa de Pós-Graduação.

7.3. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) maior nota no critério Consistência das interconexões interdisciplinares;

b) maior número de Programas de Pós-Graduação participantes;

c) maior número de Programas de Pós-Graduação com conceito CAPES 3 ou 4.

## **8. DA SELEÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

8.1. A seleção das/dos bolsistas será realizada pelos Programas de Pós-Graduação contemplados, por meio de suas Comissões de Bolsas.

8.2. As/Os estudantes de Mestrado e Doutorado deverão ser selecionadas/os observando-se, por ordem de prioridade:

a ) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, comprovada por registro no CadÚnico ou por declaração de vulnerabilidade econômica (Anexo III);

b ) ingressantes por meio de ações afirmativas, nos termos das resoluções institucionais vigentes;

c) estudantes estrangeiras/os, quando aplicável;

d) demais estudantes de ampla concorrência.

8.3. Os requisitos para concessão e manutenção das bolsas deverão observar as normas do CNPq, da UFPel e do respectivo Programa de Pós-Graduação.

## **9. DO CRONOGRAMA**

- Período de inscrições: da data de publicação do edital até 15/02/2026
- Homologação das inscrições: até 18/02/2026
- Divulgação do resultado preliminar: 23/02/2026
- Divulgação do resultado final: 27/02/2026
- Indicação das/os bolsistas pelos PPGs: até 10/04/2026

## **10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1. Após a defesa da dissertação ou tese vinculada à bolsa concedida através do PAPIn, deverão ser encaminhadas via SEI para o NIAPP e a CPG PRPPG, em até 30 dias após a defesa:

i) a ata de defesa de dissertação ou tese;

ii) cópia da dissertação ou tese; e

iii) um breve relatório contendo o contexto da pesquisa, principais resultados e contribuição da pesquisa para o avanço da interdisciplinaridade no consórcio interprogramas contemplado. Além disso, descrever as estratégias de articulação acadêmica que foram desenvolvidas pelos PPGs durante o período de vigência da bolsa, conforme descrito no item 4.2.d.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. A submissão de proposta implica plena concordância com os termos deste edital.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
- 11.3. A PRPPG reserva-se o direito de redistribuir bolsas eventualmente remanescentes, observada a ordem de classificação.

Georgina Helena Xavier Lima  
Coordenadora de Pós-Graduação

Marcos Britto Correa  
Pro-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **GEORGINA HELENA XAVIER LIMA, Coordenadora, Coordenação de Pós-Graduação**, em 29/12/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 29/12/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3576258** e o código CRC **4D376BA6**.